DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 158, DE 20 DE DEZEMBRODE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo* ***"JANEIRO/2023"****, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme períodos aquisitivos e concessivos abaixo identificados, em atendimento as normas da portaria nº 244 de 30 de novembro de 2021, que dispõe *"Dispõe sobre a organização e ou programação de férias dos servidores e ou empregados públicos em exercício da Prefeitura Municipal de Canitar para o exercício de 2.022".*

01.000 – GAB. DO PREFEITO	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ROSANGÊLA DE FÁTIMA LIMA DURÃO	10/01/2012	04/01/2022 A 03/01/2023	04/01/2023 A 01/02/2023
02.000 – DEPTO.ADM.E FORENSE	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
CLÓVIS FRANCO PENTEADO	01/02/2021	01/02/2021 A 01/02/2022	03/01/2023 A 01/02/2023
04.000 - SECR MUNIC FINANÇAS E ADM.	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
DAIANE MARIA GOMES MUNIZ SANCHES	01/06/2016	02/06/2021 A 01/06/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
LEANDRO GONÇALVES	03/02/2020	03/02/2021 A 02/02/2022	03/01/2023 A 07/02/2023
MARTA APARECIDA SILVA SANTOS	08/03/1995	09/03/2021 A 08/03/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
07.000 - SECR MUNICIPAL DE SAÚDE.	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
CARLA REGINA TOTTI	16/06/2003	18/06/2021 á 17/06/2022	09/01/2023 A 01/02/2023
FERNANDO APARECIDO DE PAULA	07/05/2012	08/05/2021 A 07/05/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
IVONETE APARECIDA S OLANDA	01/04/2005	02/04/2021 A 01/04/2022	03/01/2023 A 01/02/2023
KELITA VANESSA DE ANDRADE PEREIRA	01/03/2012	02/03/2021 A 01/03/2022	03/01/2023 A 01/02/2023
SAMUEL DOS SANTOS	06/06/2011	07/06/2021 A 06/06/2022	03/01/2023 A 01/02/2023
TIAGO RODRIGUES DE SOUZA BRASIL	12/04/2010	13/04/2021 A 12/04/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
VILÁSIO GOMES MUNIZ	14/02/2007	15/02/2021 A 14/02/2022	09/01/2023 A 07/02/2023

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

08.000 - SECR MUNIC DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
CASSIANE CAMPIDELI G. RENOFIO	13/03/2018	14/03/2021 A 13/03/2022	03/01/2023 A 01/02/2023
FERNANDO VILAS BOAS	02/05/2016	03/05/2021 A 02/05/2022	03/01/2023 A 01/02/2023
GABRIELI NOVAK VENDRAMINI	03/01/2019	04/01/2022 A 03/01/2023	03/01/2023 A 01/02/2023
MIRIAN SARA DE SOUZA	10/01/2020	10/01/2022 A 09/01/2022	10/01/2023 A 08/02/2023
NEIDE AP.DE OLIV.ESPONQUIADO	01/11/1993	02/11/2021 A 01/11/2022	11/01/2023 A 09/02/2023
09.000-SECR MUNIC OBRAS E SERVIÇOS	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
JOAO GARCIA FILHO	01/11/1994	02/11/2021 A 01/11/2022	03/01/2023 A 01/02/2023
LAZARO TEIXEIRA	02/04/2007	03/04/2021 A 02/04/2022	03/01/2023 A 01/02/2023
05.00-SECR.MUNIC.EDUCAÇÃO - ENSINO FUND.“FUNDEB 30%”	**Dt. Adm**	**Período aquisitivo**	**Período concessivo**
DILMA CARLA DIAS OBATA	10/01/2022	10/01/2022 A 09/01/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
GUIDO CARDOSO MACHADO	01/07/1996	02/07/2021 A 01/07/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
ISAURA PRADO PAIVA	10/01/2012	10/01/2021 A 09/01/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
NESTOR FLORENCIO DE BRITO	01/06/1998	02/06/2021 A 01/06/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
VANESSA FELICIANO DA SILVA	05/11/2007	06/11/2021 A 05/11/2022	03/01/2023 A 01/02/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 20 de Dezembro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 159, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Sumula: *"Concessão de férias ao Servidor: "James Sebastião de Lima", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

I. *Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;*
II. *Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:*
    a) *Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;*
    b) *De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;*
    c) *De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;*
    d) *De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias.*
    e) *Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.*
III. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*
IV. *Considerando que, o servidor público durante o período aquisitivo teve faltas injustificadas, o setor de recursos humanos deve observar a proporcionalidade no pagamento de 1/3 de férias aos dias das férias;*
V. *Considerando que, as normas que compõe o regulamento para a concessão de férias, devem ser aplicadas, com vistas ao não cometimento de atos de improbidade administrativa;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de forma proporcional ao Servidor*: James Sebastião de Lima,* referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, equivalente a 24 (vinte e quatro) dias de férias, entre o período de 09/01/2023 a 01/02/2023, observados que, durante o período aquisitivo houve faltas injustificadas, em conformidade com o "item "b" artigo 152, Lei Complementar nº 143/2009.

07.000 - SECR MUNICIPAL DE SAÚDE.	Dt. Adm	Período Aquisitivo	Período Concessivo
JAMES SEBASTIÃO LIMA	02/01/2003	04/01/2022 A 03/01/2023	09/01/2023 A 01/02/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 20 de DEZEMBRO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 160, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a regulamentação de pagamento em folha de pagamento de valores relacionados à gratificação "quinquênios", servidor área da saúde, (Terezinha de Souza), que especifica e da outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. *Considerando que, quando da publicação e ou homologação da Lei Complementar nº 73/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus/Covid-19), a qual estabeleceu critérios de enfrentamento ao Coronovirus SARS-COV-2 (Covid 19);Considerando que, dentre as obrigação impostas a sua execução, através do art.8º, ficou estabelecido a proibição do aumento nominal de despesas com pessoal até o final do exercício financeiro ao de 2.2021;*
II. *Considerando que, através da Emenda Constitucional nº 191/2022, promove a alteração a Lei base: "Lei Complementar nº 73/2020", estabelecendo que, o artigo 8º, § 8º, NÃO se aplica aos servidores públicos civis e militares da área da saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*
III. *Considerando que, com base as normas da Emenda Constitucional nº 191/2022, aos servidores, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no caput do artigo 8º, §8º da Lei Complementar 173/2020, de anuênios, triênios, quinquênios, licença-prêmio, serão integralizados a partir da competência do mês de JANEIRO/2022, com a formalização de não geração de direito ao pagamento de atrasados no período especificado.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos, a partir da competência do mês de ***Dezembro/2022,*** integralizar a remuneração da servidora: TEREZINHA DE SOUZA, CPF. Nº 161.996.028-11, cargo de Ajudante Geral, lotada junto ao Órgão Secretaria Municipal de Saúde; os valores de quinquênio, cujo período fora completado durante o tempo previsto no caput do artigo 8º, §8º da Lei Complementar 173/2020, que ora se integraliza em atendimento as normas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 191/2022:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

NORMATIZAÇÃO E OU EQUALIZAÇÃO DE QUINQUÊNIOS-SERVIDORES "AREA DA SAÚDE".			
(EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 191/2022)			
TEREZINHA DE SOUZA	**Matricula nº**	**Período**	
{Admissão: 22/10/2010}	00704	22/02/2010	21/02/2021
Cargo: Ajudante Geral Feminino	CPF.Nº 161.996.028.11		**11,00 anos**
Holerite Base Jan/2022	**Holerite Base Nov/2022**		
1.300,00	1.300,00		
10,00%	5,00%		
130,00	65,00		
"Quinquênio integralizado a partir da competência, mês de Fev./21	(Quinquênio Integralizado)		

Parágrafo único: Conforme normas impostas pela Emenda Constitucional nº 191/2022, não geram direito ao pagamento de atrasados no período especificado.

Art. 2º. As diferenças de quinquênios entre o período de JANEIRO a NOVEMBRO de 2022, através da Secretaria de Finanças e Administração, deverão tomar as providencias cabíveis, visando a equalização dos valores não integralizados em holerite em processo específicos de sua consolidação.

Parágrafo único: O valor para a competência Dezembro/2022 deve ser integralizado a razão proporcional ao tempo (22/02/2010 a 21/02/2021), totalizando 02 (dois) quinquênios.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 20 de DEZEMBRO de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

DIFERENÇAS SALARIAL APURADAS PERANTE A REMUNERAÇÃO (QUINQUÊNIOS)

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 191/2022.

TEREZINHA DE SOUZA			CPF. 161.996.028-11
Cargo: Ajudante Geral Feminino	data admissão	22/02/2010	
matricula: 704	"Quinquênios"	21/02/2021	**11,01**
LEI MUNICIPAL Nº			143/2009

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021

Competencia (ano 2022)	Valor Nominal	Índice - Corrreção monetária				Juros	Correção Monetária	Valor atualizado
		Data início	Índice	data final	Índice dez/22			
janeiro	60,60	31/01/2022	57,205585	31/12/2022	63,575861	3,70	6,75	71,05
fevereiro	60,60	28/02/2022	57,623185	31/12/2022	63,575861	3,37	6,26	70,23
março	60,60	31/03/2022	58,061121	31/12/2022	63,575861	2,99	5,76	69,34
abril	65,00	30/04/2022	58,601089	31/12/2022	63,575861	2,82	5,52	73,34
maio	65,00	31/05/2022	59,087478	31/12/2022	63,575861	2,45	4,94	72,39
junho	65,00	30/06/2022	59,696079	31/12/2022	63,575861	2,08	4,22	71,30
julho	65,00	31/07/2022	60,304979	31/12/2022	63,575861	1,71	3,53	70,24
agosto	65,00	31/08/2022	60,92612	31/12/2022	63,575861	1,36	2,83	69,18
setembro	65,00	30/09/2022	61,638955	31/12/2022	63,575861	1,01	2,04	68,05
outubro	65,00	31/10/2022	62,298491	31/12/2022	63,575861	0,66	1,33	67,00
novembro	65,00	30/11/2022	62,933935	31/12/2022	63,575861	0,33	0,66	65,99
dezembro	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	701,80					22,47	43,84	768,10

CANITAR, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LOPES DA SILVA
CRC. 1SP222306/O-2

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 161, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a regulamentação de pagamento em folha de pagamento de valores relacionados à gratificação "quinquênios", servidor área da saúde, (Rafaela de Souza Delfino), que especifica e da outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. *Considerando que, quando da publicação e ou homologação da Lei Complementar nº 73/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus/Covid-19), a qual estabeleceu critérios de enfrentamento ao Coronovirus SARS-COV-2 (Covid 19);Considerando que, dentre as obrigação impostas a sua execução, através do art.8º, ficou estabelecido a proibição do aumento nominal de despesas com pessoal até o final do exercício financeiro ao de 2.2021;*
II. *Considerando que, através da Emenda Constitucional nº 191/2022, promove a alteração a Lei base: "Lei Complementar nº 73/2020", estabelecendo que, o artigo 8º, § 8º, NÃO se aplica aos servidores públicos civis e militares da área da saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*
III. *Considerando que, com base as normas da Emenda Constitucional nº 191/2022, aos servidores, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no caput do artigo 8º, §8º da Lei Complementar 173/2020, de anuênios, triênios, quinquênios, licença-prêmio, serão integralizados a partir da competência do mês de JANEIRO/2022, com a formalização de não geração de direito ao pagamento de atrasados no período especificado.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos, a partir da competência do mês de ***Dezembro/2022,*** integralizar a remuneração da servidora: RAFAELA DE SOUZA DELFINO, CPF. Nº 349.627.148.56, cargo de Auxiliar de enfermagem, lotada junto ao Órgão Secretaria Municipal de Saúde, os valores de quinquênio, cujo período fora completado durante o tempo previsto no caput do artigo 8º, §8º da Lei Complementar 173/2020, que ora se integraliza em atendimento as normas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 191/2022:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

NORMATIZAÇÃO E OU EQUALIZAÇÃO DE QUINQUÊNIOS-SERVIDORES "AREA DA SAÚDE".			
(EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 191/2022)			
RAFAELA DE SOUZA DELFINO	**Matricula nº**	**Período**	
{Admissão: 02/04/2007}	00537	02/04/2007	01/04/2022
Auxiliar de Enfermagem	CPF.Nº 349.627.148.56		**15,00 anos**
Holerite Base Abril/2022	**Holerite Base Nov/2022**		
1.550,00	1.550,00		
15,00%	10,00%		
232,50	155,00		
"Quinquênio integralizado a partir da competência, mês de Abril/2022	(Quinquênio Integralizado)		

Parágrafo único: Conforme normas impostas pela Emenda Constitucional nº 191/2022, não geram direito ao pagamento de atrasados no período especificado.

Art. 2º. As diferenças de quinquênios entre o período de Abril a NOVEMBRO de 2022, através da Secretaria de Finanças e Administração, deverá tomar as providencias cabíveis, visando a equalização dos valores não integralizados em holerite em processo específicos de sua consolidação.

Parágrafo único: O valor para a competência Dezembro/2022 deve ser integralizado a razão proporcional ao tempo (02/04/2007 a 01/04/2022), totalizando 03 (três) quinquênios.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 20 de DEZEMBRO de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

DIFERENÇAS SALARIAL APURADAS PERANTE A REMUNERAÇÃO (QUINQUÊNIOS)								
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 191/2022.								
Nome do servidor: RAFAELA DE SOUZA DELFINO							CPF. 349.627.148.56	
Cargo: Auxiliar de Enfermagem					data admissão	02/04/2007		
matricula: 00537					"Quinquênios"	01/04/2022	15,01	
LEI MUNICIPAL Nº							143/2009	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021								
Competencia (ano 2022)	Valor Nominal	**Índice - Corrreção monetária**				**Juros**	**Correção Monetária**	**Valor atualizado**
		Data início	Índice	data final	Índice dez/22			
janeiro	-	-	-	-	-	-	-	-
fevereiro	-	-	-	-	-	-	-	-
março	-	-	-	-	-	-	-	-
abril	77,50	30/04/2022	58,601089	31/12/2022	63,575861	3,36	6,58	87,44
maio	77,50	31/05/2022	59,087478	31/12/2022	63,575861	2,92	5,89	86,31
junho	77,50	30/06/2022	59,696079	31/12/2022	63,575861	2,48	5,04	85,01
julho	77,50	31/07/2022	60,304979	31/12/2022	63,575861	2,04	4,20	83,75
agosto	77,50	31/08/2022	60,92612	31/12/2022	63,575861	1,62	3,37	82,49
setembro	77,50	30/09/2022	61,638955	31/12/2022	63,575861	1,20	2,44	81,13
outubro	77,50	31/10/2022	62,298491	31/12/2022	63,575861	0,79	1,59	79,88
novembro	77,50	30/11/2022	62,933935	00/01/1900	63,575861	0,39	0,79	78,68
dezembro	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	620,00					14,80	29,89	664,69

CANITAR, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LOPES DA SILVA
CRC. 1SP222306/O-2